LEI Nº3.988, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Legislativo nº075/2013, de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº3.461, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

A Câmara Municipal de Lavras, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº3461, de 30 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Lavras, auxílio alimentação e facultado aos servidores efetivos, contratados, assessores parlamentares e comissionados para aquisição de gêneros alimentícios "in natura" ou preparados para consumo imediato em estabelecimento comercial através de distribuição mensal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a primeiro de agosto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Lavras, 02 de outubro de 2.013.

MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 3.988 foi [illegible] no Diário Oficial do Município e [illegible] no Quadro de Avisos do mesmo [illegible] da Prefeitura de Lavras.
Lavras, 2 de outubro 2013
Secretaria Municipal de Comunicação

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG